



Câmara
69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Lei nº 543 de 18 de Junho de 1985.

Dã nova redação ao § 4º
do Art. 50 da Lei nº
332, de 12 de janeiro
de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 4º do art. 50 da Lei nº 332, de 12 de janeiro de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"A pintura e outras características externas dos veículos obedecerão as normas complementares a serem baixadas pelo DTP, sendo permitidos anúncios na parte externa e interna com a prévia autorização do DTP."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco,
Estado do Acre, em 18 de junho de 1985.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.

Protocolado sob nº 3553 à fls. 152

Secretaria da CM 21.106/1985

Aurora Santiago Barallos

PROTOCOLISTA GERAL

Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO

Prefeito Municipal.